



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

MOÇÃO

Senhor Presidente,

O Vereador que este subscreve, nos termos do artigo 87, inciso VII, c/c artigo 95, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Alegre, solicita, após os tramites internos desta Casa Legislativa, a aprovação da presente **MOÇÃO DE SOLIDARIEDADE às vítimas e familiares das chuvas da cidade de Petrópolis (RJ)**, onde mais de 181 pessoas perderam a vida, fato ocorrido pelo descaso com o meio ambiente e a falta de investimentos em áreas de risco, assim como, em áreas vulneráveis.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

As enchentes e tragédias que atingem áreas urbanas devem-se principalmente a problemas que poderiam ser evitados: As chuvas, embora estejam ocorrendo com mais frequência e força em razão das mudanças climáticas, não são as culpadas; suas consequências poderiam ser evitadas se houvessem mais investimentos em áreas vulneráveis e um planejamento urbano com integração de dados geográficos, geológicos e climáticos no processo de planejamento, a prevenção dos riscos atuais e futuros, contribuindo para evitar ou amenizar os impactos de fenômenos extremos a qual pode ser a diferença entre vidas salvas e perdidas.

As enchentes e deslizamentos de terra causados pelas chuvas na cidade de Petrópolis deixaram mais de 181 mortos, além de mais de 104 desaparecidos e 967 desalojados ou desabrigados. A tragédia é a maior da história da cidade, superando a de 1988, que deixou 171 vítimas e a de 2011, deixando 73 vítimas.

A prefeitura de Petrópolis declarou estado de calamidade pública. A Fecomércio calculou os prejuízos do município com o desastre em 78 milhões de reais, enquanto a Firjan calculou o prejuízo em 665 milhões de reais, o equivalente a 2% do PIB do município.

Ante o exposto, encaminho aos nobres colegas a presente moção de solidariedade às vítimas e familiares das chuvas da cidade de Petrópolis (RJ), estamos em luto pelas vidas que foram perdidas para enchente, mas esperançosos de que a cidade irá se reestabelecer muito em breve!

VEREADOR GIOVANE BYL

Documento assinado eletronicamente por **Giovane Luiz de Lima Junior, Vereador(a)**, em 22/02/2022, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da



Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0344662** e o código CRC **0F5267D8**.

Referência: Processo nº 158.00018/2022-69

SEI nº 0344662